



Lei Municipal nº 556, de 12 de junho de 2023.

EMENTA: Concede auxílio financeiro à Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e à Infância (APAMI), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APAMI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **10.730.125/0001-20**, sem fins lucrativos, sediada no Município de Petrolina/PE.

Parágrafo único. O auxílio financeiro consistirá no desembolso, em parcela única, do valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a ser creditado na conta bancária da beneficiária.

Art. 2º. A importância financeira a ser repassada à associação referida no artigo anterior terá por objeto o auxílio para o custeio na aquisição de 01 (um) leito hospitalar, no valor unitário de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em razão da ampliação das enfermarias do Hospital Dom Tomás, mantido pela APAMI.

§ 1º. O valor repassado pelo Município à entidade associativa terá por finalidade exclusiva a aquisição do bem referido no "caput".

§ 2º. Após concluído o processo de aquisição do equipamento, a associação deverá encaminhar à Prefeitura cópia integral da documentação comprobatória da aquisição, como Notas Fiscais, Ordens de Compras, etc.

§ 3º. Caso a administração municipal considere insuficiente a documentação apresentada, a associação será notificada para apresentar documentos complementares ou prestar esclarecimentos sobre a correta aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º. O instrumento contratual a ser firmado com a entidade beneficiária deverá prever cláusula dispondo que, em caso de extinção da pessoa jurídica, ou inviabilidade do seu funcionamento, o acervo patrimonial decorrente da presente subvenção será revertido ao Município de Santa Cruz/PE.

Art. 4º. A observância dos requisitos do art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 527/2022) é condição indispensável para a liberação do repasse financeiro autorizado pela presente Lei.

Art. 5º. Fica alterada a Lei Municipal nº 532/2022 – Lei Orçamentária Anual 2023, para constar a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 04 121 1001 2018 0000 MANUT.E FUNC.DAS ATIV DO DEPTO DE CONTABIL E CONTROLE ORCAMENTARIO
Elemento: 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas
Valor: R\$ 13.000,00



Art. 6º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto mediante a anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Programa: 99 999 1001 9001 0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Elemento: 9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor: - R\$ 13.000,00

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz (PE), em 12 de junho de 2023.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita